



Minuta Convite
Consulta Prévia (Acordo Quadro)

Referência: DFP – 17/2022

Data: 15/12/2021

No âmbito do concurso público internacional n.º 01/2021, para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Postos Públicos com Cartão Eletrónico de abastecimento, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve (CC-AMAL), informamos que o Município de São Brás de Alportel, enquanto entidade adquirente abrangida pela referida Central de Compras, irá proceder à realização de um procedimento com vista à obtenção de melhor desconto por litro de combustível rodoviário, gasóleo e gasolina a que corresponde o Lote 1, pelo prazo de 24 meses

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel, pessoa coletiva número 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 289 840 000, fax 289 842 455 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-sbras.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, em reunião de 21 de dezembro de 2021, que é o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a respetiva despesa.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do “Acordo-Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários” da Central de Compras da AMAL nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido acordo-quadro.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

4.1 – Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://www.acingov.pt>.





4.2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.

V – PREÇO BASE

5.1 – Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em €400.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, contemplado 24 meses de fornecimento;

5.2 – O fornecimento é pelo período máximo de 24 meses ou até ao limite do valor contratual de € 400.000,00 que não inclui o IVA, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 – O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b) Proposta de preço onde consta os descontos (por litro de combustível rodoviário), indicados até à quarta casa decimal, a praticar no âmbito do acordo quadro:

- I. Desconto por litro para gasóleo, o qual não pode ser inferior ao valor constante no Acordo Quadro;
- II. Desconto por litro para gasóleo, o qual não pode ser inferior ao valor constante no Acordo Quadro.

c) Cobertura Geográfica (no Município de São Brás de Alportel):

- I. Número de postos públicos próprios, ou postes de terceiros que aceitem os cartões do concorrente, na freguesia e concelho de São Brás de Alportel, evidenciando a sua localização.

d) Serviços Opcionais Associados (Portagens, Via Verde):

- I. Referir na proposta se têm os seguintes serviços ou não associados ao cartão veículo (Portagens, Via Verde).

e) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

6.2 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6.3 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.

6.4 – O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.



VII – DESCONTOS E PREÇOS

O desconto a propor não pode ser inferior ao desconto fixado no acordo quadro.

VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do 6.º dia a contar da data do envio do convite, na plataforma eletrónica da entidade;

8.2 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município Acingov, disponível no endereço <https://www.acingov.pt/>;

8.3 – Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo a proposta e respetivos documentos deverão estar assinados em cumprimento do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto ou seja, a aposição de assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que constituem a proposta.

8.4 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, deve a entidade interessada submeter à plataforma uma procuração que indique o poder de representação e assinatura do assinante.

8.5 – Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

IX- CAUÇÃO

Uma vez que no presente procedimento não é exigido a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, irá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

X – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

XI- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1 – A adjudicação é feita pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade multifator, de acordo com os seguintes fatores para o Lote 1:

- a) Valor de Desconto - 70 %;
- b) Cobertura Geográfica (no concelho de São Brás de Alportel) – 25 %;
- c) Serviços Opcionais Associados (Portagens, Via Verde) – 5 %



11.2 – Os fatores supramencionados serão ponderados de acordo com as seguintes fórmulas:

11.2.1) O fator Valor de Desconto (VD) será qualificado segundo a seguinte fórmula:

Lote I:

$$VD = (X * 100)$$

Sendo:

VD – Pontuação referente à aplicação do fator Valor Desconto para o Lote I;

X – Valor obtido da aplicação da seguinte fórmula:

$$X = (\text{Desconto por Litro Gasóleo proposto} \times 0,75) + (\text{Desconto por Litro Gasolina proposto} \times 0,25)$$

11.2.2) O fator Cobertura Geográfica, no Concelho de São Brás de Alportel (CG) será qualificado segundo a seguinte escala:

- Cobertura Geográfica de pelo menos 1 posto de abastecimento Público próprios, ou posto de terceiros que aceite os cartões do concorrente, no Concelho de e Freguesia de São Brás de Alportel - 50 pontos;
- Cobertura Geográfica de pelo menos 2 ou mais postos de abastecimento público próprio, ou posto de terceiros que aceite os cartões do concorrente, no Concelho e Freguesia de São Brás de Alportel - 100 pontos.

11.2.3) Serviços Opcionais Associados (Portagens, Via Verde).

- Se não tiver serviços associados - 0 pontos;
- Se tiver o serviço de portagem associado - 20 pontos;
- Se tiver os serviços de portagens e via verde associados - 100 pontos;

Cálculo da classificação final:

Os valores serão somados para cada proposta de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [(VD \times 0,60) + (CG \times 0,30) + (SOA \times 0,10)];$$

Sendo:

CF – Classificação Final – Lote I;

VD – Valor obtido da aplicação do fator “Valor Desconto”;

CG – Valor obtido da aplicação do fator “Cobertura Geográfica”;

SOA – Valor obtido da aplicação do fator “Serviços Opcionais Associados (Portagens, Via Verde)”



11.3 – Em caso de empate, serão as propostas ordenadas tendo em conta o fator de desempate abaixo indicado:

- 1.º Cobertura Geográfica (no concelho de São Brás de Alportel). Número de Postos de Abastecimento no Concelho de São Brás de Alportel e se o empate persistir;
- 2.º Valor de desconto

XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

12.2 – Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – As quantias devidas pelo Município de São Brás de Alportel, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de São Brás de



Alportel das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

13.2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a conclusão da prestação de serviços objeto do contrato.

13.3 – Em caso de discordância por parte do Município de São Brás de Alportel, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

13.4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na alínea a), as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

XIV – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento poderá ser reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 - Ao presente procedimento aplica-se ainda o acordo quadro celebrado entre a Central de Compras da AMAL, incluindo o respetivo Caderno de Encargos e a proposta apresentada pelo fornecedor e ainda o Código dos Contratos Públicos.

15.2 - Mais se informa que mesmo que V. Ex^{as} queiram apresentar as mesmas condições mencionadas na proposta adjudicada no âmbito do concurso público internacional nº 01/2021 da AMAL, para fornecimento de combustíveis rodoviários com cartão eletrónico de abastecimento (Lote 1) **deverão obrigatoriamente carregar uma proposta na plataforma da contratação**, pois é condição necessária para ser possível dar continuidade à tramitação do procedimento na mesma, em termos de notificações e adjudicação.

15.3 – O concorrente tem que ter obrigatoriamente pelo menos um posto de abastecimento à distância máxima de 6 km da sede do Município de São Brás de Alportel

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



(Vítor Manuel Martins Guerreiro)